



TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO Nº 10/SMS. G/2018

PROCESSO SEI: 6018.2018/0029004-1

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS DR. LUIZ
SCOPPETTA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde, para atender a
demanda submetida à regulação do Complexo
Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: a) Alteração da Ficha de Programação Físico
Orçamentária para adequação da oferta.
b) Inclusão da filial Unidade Santo Amaro.
c) Alteração da redação do Parágrafo quinto da
Cláusula Onze - do Controle, Avaliação,
Vistoria e Fiscalização do Contrato Inicial.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4.113.335.3900 Fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE, CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS DR. LUIZ SCOPPETTA LTDA**, com sede em São Paulo, na Avenida Pompéia, nº 1.137, Bairro Vila Pompéia, inscrita no CNPJ nº 69.284.412/0001-05 com seu estatuto/contrato social registrado na JUCESP com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 914677, CNES: 7330847, neste ato representado por seu sócio/responsável técnico **LUIZ CARLOS DONOSO SCOPPETTA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.459.548-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 956.484.378-20, adiante designada como **CONTRATADA**, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e



artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 002/2021 ao Contrato Nº 010/SMS / 2018, consoante Despacho Autorizatório, publicado no DOC/SP de 01/09/2021, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto:

1) Alterar o Parágrafo primeiro da CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO para contemplar a alteração da Ficha de Programação Físico-Orçamentária/ FPO a fim de atender à demanda da Coordenadoria de Regulação.

2) incluir a filial de Santo Amaro, localizada na Avenida Adolfo Pinheiro, 1178/1166, CNES 9472940, CNPJ: 69.284.412/0002-88, a fim de atender a demanda da SMS por oferta de serviços de apoio diagnóstico em imagem na região sul.

Esta unidade oferecerá exames, todos de campo fechado, com ou sem contraste:

- Mamografia digital – 360 exames mês
- Ressonância Magnética Convencional e Especializada – 215 exames mês.
- Tomografia Computadorizada Convencional – 132 exames mês.

Essa alteração é da ordem de R\$ 39.782,50 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais e representa um acréscimo de 24,99% sobre o valor inicialmente contratado.

3) Alterar a redação do Parágrafo quinto da Cláusula Onze - do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização do Contrato Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O Parágrafo primeiro da CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO passa a constar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 2.387.204,40 (dois milhão trezentos e oitenta e sete mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a R\$ 198.933,70 (cento e noventa e oito mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos) mensais, sendo o valor mensal de R\$ 177.333,70 (cento e setenta e sete mil



trezentos e trinta e três reais e setenta centavos) para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade" e o de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para os identificados como de "Média Complexidade" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

| Resumo FPO | | | | | | |
|--------------------------|------------|-------------------|-------------|------------------|-------------------|---------------------|
| | POMPEIA | | SANTO AMARO | | TOTAL MENSAL | TOTAL ANUAL |
| | físico | valor mensal | físico | valor mensal | | |
| SIA - Média Complexidade | 360 | 10.800,00 | 360 | 10.800,00 | 21.600,00 | 259.200,00 |
| SIA - Alta Complexidade | 467 | 106.088,35 | 347 | 71.245,35 | 177.333,70 | 2.128.004,40 |
| TOTAL | 827 | 116.888,35 | 707 | 82.045,35 | 198.933,70 | 2.387.204,40 |

Parágrafo segundo. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo terceiro. As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4.113.335.3900 Fonte 02.

O PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA ONZE - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, do Contrato Inicial passa a constar com a seguinte redação:

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive eventual fornecimento de dados médicos de pacientes assistidos pela CONTRATADA, especialmente, para o exercício regular de direitos em processo judicial quando a CONTRATANTE figura como ré (Fundamento legal: Inciso VI, Art. 7º, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não estão sendo alteradas por este instrumento

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO E PUBLICAÇÃO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 01 (uma) via para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

São Paulo, 10 de Setembro de 2.021

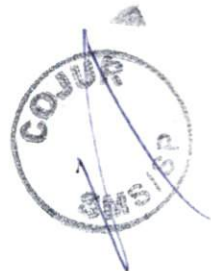


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



LUIZ CARLOS DONOSO SCOPPETTA
CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS DR. LUIZ SCOPPETTA

TESTEMUNHAS:



 - Rosa Ap. Rizzo Credidio

De acordo com o Despacho (SEI 050985027)
SP. 08/09/2021

Rosângela F. de Almeida
Assessoria Jurídica
R. 104/173 V. 00
S.M.P. 06